



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: F84E0AF9AA5BD871023BC3654C9036886CAD55FA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023		
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
LOCAL:		DATA:
ASSINATURA		
Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.		
BOM JESUS/SC		DATA:

Denise Pedott Brandalize
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 32/2023 EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" nº 2/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

- ✓ **Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de abril de 2023.**
 - ✓ **Local:** Setor de Licitações – Anexo a Prefeitura Municipal.
 - ✓ **Abertura dos envelopes: Dia 25 de abril de 2023 às 09:00 horas.**
- Local Realização Sessão:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital a **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E RODEIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 14 A 19 DE JULHO DE 2023.**

1.1.1. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no termo de referência.

1.1.2. **Valores estimados máximo dos serviços de R\$ 554.666,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

1.1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.bomjesus.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, nº. 435, Centro, Município de Bom Jesus, SC, CEP 89.824-000, das 07h as 13h, exceto feriados e pontos facultativos.

1.1.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não parentesco;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração que tomou conhecimento do local.
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Negativa de Inidoneidade em municípios;

2. DO AMPARO LEGAL:

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço global**, sob forma de execução indireta.

3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
- 3.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto deste edital.
- 4.3. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC;
- 4.4. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.5. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).
- 4.7. O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
- 5.2. Para o CRC serão necessárias as Certidões:
 - a) Certidão negativa de dívida ativa da união e INSS (conjunta);
 - b) Certidão negativa de débitos estadual (da sede da proponente);
 - c) Certidão negativa de débitos municipal (da sede da proponente);
 - d) Certidão negativa de débitos quanto ao FGTS;
 - e) Certidão negativa de ações trabalhistas;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

- f) Certidão negativa de falência e concordata (no caso de empresa sediadas em Santa Catarina deve ter as duas EPROC e SAJ);
 - g) Ato constitutivo atualizado;
 - h) Certidão Simplificada em caso de MPEs;
- Nota** todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital e individualmente para o e-mail: licitações@bomjesus.sc.gov.br, não sendo aceito impressos;

- 5.3. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
 - 5.5.1. Dar-se a pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com objeto deste edital, documento deverá conter ou assinaturas de forma digital ou reconhecida em cartório.
- 5.6. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, através do tel (49) 3424-0181 das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h junto ao Setor de Licitações Municipal. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;
- 5.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
- 5.8. Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);
- 5.9. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.10. Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);
- 5.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (composto pelos seguintes elementos – Termo de Abertura, - Demonstrativo de resultado, - Balanço patrimonial, - Notas explicativas, - Demonstrativo de fluxo de caixa e termo de encerramento);
- 5.12. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 1,00$$



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

- 5.13. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- 5.14. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.7 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 5.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.14, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.
- 5.17. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE EDITAL PREFE nº 32/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023 ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS 1:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A **participação na presente licitação** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:
- 6.2. Obrigatoriamente ser apresentada carta proposta;
- 6.3. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- 6.4. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, telefones, WhatsApp e e-mail;
- 6.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

para sua entrega;

6.6. Dados bancários para crédito dos pagamentos;

6.7. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo de cada item/lote, devidamente assinadas pelo responsável/administrador da empresa, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

6.8. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;

6.9. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL PREFE nº 32/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;

7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos o **preço global não poderá exceder o valor**



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

estimado pelo Município que é de R\$ 554.666,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

8.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço;

8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

8.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

9.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

9.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.3 O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

9.4 A Comissão de Licitação ainda:

9.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, em exercício, a homologação do resultado apresentado;

9.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

10.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 De acordo com termo de referência;

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

11.2.1 De acordo com termo de referência;

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

12.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com termo de referência;

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com termo de referência;

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

16 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

16.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

04.002 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.042 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC, subsequente os ora fixados.

18.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;

18.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

18.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

18.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

18.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

18.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

18.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

19. DO FORO

24.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus, SC, em 31 de março de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Adriano Francisco Conti
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.161



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXX, portador da R.G. nº XXXXXXXX SSP/SC e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E RODEIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 14 A 19 DE JULHO DE 2023**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Termo de Referência do edital n xxx/202x.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O **prazo para execução dos serviços** será de **60 (sessenta dias)** e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
- b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em duas parcelas:
50% (cinquenta por cento) após a montagem de toda a estrutura;
50% (cinquenta por cento) restante ao final do 28º Aniversário do Município.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 28ª Aniversário do Município.
- c) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
- f) Comercializar ingressos e espaços considerados como camarotes, para a Arena de Shows nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023.
- g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica do termo de referência;
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

w) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão de Aniversário do Município, inerentes ao objeto da presente licitação.

y) Comunicar à Comissão de Aniversário do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- b) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- c) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- d) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- f) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- g) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- h) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- i) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

04.002 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.042 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Para esta prestação de serviços devesse a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “I e III” desta cláusula de forma cumulativa;

V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, em ordem crescente, tanto para mais como para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE BOM JEUS, designa como:

a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Vice Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-SC, em .. de..... de 202X.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A empresa , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º 2/2023 instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL para do TIPO MENOR VALOR GLOBAL visando eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SHOWS E RODEIO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS QUE SERÁ REALIZADO DE 14 A 19 DE JULHO DE 2023, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, descrito a seguir:

OBJETOS I

Qtd.	Un. de medida	DESCRIÇÃO
04	Uni	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDAS 10mx10mx3m novas ou seminovas modelo PIRAMIDAL: Constituídas em perfis de aço galvanizado, com calha, com lona dupla face na cobertura (na cor branca), com lona na parte de trás para proteção dos estandes (na cor branca), as quais deverão ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos). As tendas também deverão ser disponibilizadas para a Feijoada do Dia do Município (19/07/2023).
03	Uni	Locação, Instalação e Operação de Grupos GERADORES de energia elétrica com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220 Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase}, conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL. ITENS AUXILIARES: 01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm ² , tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro; Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

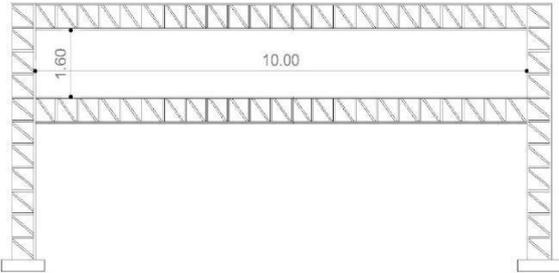
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

		<p>(massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410.</p> <p>Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores;</p> <p>Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico e deverão ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>ATENÇÃO PARA O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.</p>
03	Diárias	<p>Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO e Iluminação para Palco Principal para realização de shows nacionais. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.</p> <p>Demais cabos e acessórios para ligação do sistema. O equipamento acima citado ficará sujeito a alterações de acordo com a produção dos artistas que vierem a ser contratados, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos ao quais deverão ficar à disposição do município durante os durante os três dias dos três primeiros shows em que os eventos serão realizados.</p>
01	Uni	<p>Locação, Montagem e desmontagem de PALCO PRINCIPAL em chapas de compensado naval de 25 mm, montado em estrutura metálica com sistema de engate rápido, capaz de suportar no mínimo 550 Kg/M², medindo 2.00 m (altura) X 20,00 m (largura) X 10,00 m (profundidade), com backstage. Forração do tablado e saias em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de fiabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), com guarda corpo, sendo necessária 01 (uma) escada de acesso, contendo guarda corpo e corrimão, medindo 2,00m de largura e rampa de acesso a PNE. Toda estrutura do Palco deverá ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Palco, tablado, saias (carpete) em perfeitas condições, assim considerados aquele limpos, sem estragos e sem furos).</p> <p>ATENÇÃO: TODO A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.</p>



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

1500	M ²	<p>Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) PAVILHÃO com estrutura em alumínio, com tubo de alta resistência, revestido de lona anti-chamas na cor branco gelo. Pés com bases em sapatas de alumínio. A estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis e deverá atender as demandas do corpo de Bombeiros do Estado de SC.</p> <p>Toda estrutura do pavilhão deverá ficar à disposição do município durante os CINCO dias em que os eventos serão realizados.</p>
130	M	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de GRADES DE PROTEÇÃO em módulos de 0,90 m a 1,10 m de altura e de 01 (um) a 04 (quatro) metros de comprimento, devendo serem constituídas por ferro, ferro galvanizado, aço ou alumínio, devendo ser entregues em bom estado de conservação, sem ferrugens, sem descascados na pintura e em cor neutra e uniforme para todas as estruturas, as quais deverão ficar à disposição do município durante os três dias dos três primeiros shows em que os eventos serão realizados.</p>
02	Uni	<p>Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso moldados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor preto, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 5,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora fornece todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante durante os três dias dos três primeiros shows em que os eventos serão realizados.</p> <p>(Camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados).</p>
01	Uni	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de ESTRUTURA EM FORMA DE PÓRTICO (PORTAL DE ENTRADA PARA ÁREA DE SHOWS) em alumínio, conforme projeto/layout abaixo:</p>  <p>Pórtico Entrada Shows (medidas em metros)</p> <p>Portal deverá ficar à disposição do município durante os CINCO</p>



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

		<p>dias em que os eventos serão realizados com medidas mínimas de 3,80m x 10m. (Portal em perfeitas condições, perfeitamente alinhados com as demais estruturas, com boa fixação, com total segurança).</p>
50	Uni	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, nos dias 14, 15, 16 e 19 de julho do ano de 2023.</p> <p>Previsão escala de trabalho: Dia 14/07/2023: 12 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 15/07/2023.</p> <p>Dia 15/07/2023: 12 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 16/07/2023.</p> <p>Dia 16/07/2023: 20 seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 17/07/2023.</p> <p>Dia 19/07/2023: 06 seguranças das 11:00 horas às 17:00 horas do dia 19/07/2023.</p> <p>OBS: A escala de trabalho poderá ser alterada conforme necessidade da Comissão Organizadora.</p>
60	Uni	<p>Locação de 6 unidades de BANHEIROS QUÍMICOS para os dias 14, 15, 16 e 19 de julho de 2023, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitárias medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino; composição: polietileno. Volume caixa detritos</p> <p>- 220 litros, porta com fechamento e indicativo de livre ocupado.</p> <p>Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA, reposição dos produtos odorizadores e dos papeis higiênicos.</p>
03	Uni	<p>Brigadistas/Socorrista devidamente treinados e qualificados, com Kits de primeiros socorros – para trabalho de prevenção e combate de incêndio e primeiros socorros durante a Semana do Município, no período de 14 a 16 e 19 de julho de 2023.</p> <p>Os serviços serão prestados no período das 19h as 01h dos dias 14 a 16/07/2023, e das 12h as 15h do dia 19/07/2023.</p>



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

OBJETOS II

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
14 de julho de 2023	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções de estilo SERTANEJO: - Mato Grosso e Mathias - Gian e Giovani - Ataide e Alexandre - Daniel
15 de julho de 2023	22H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO: - Marcos e Belutti - Thaeme e Tiago - Hugo e Guilherme - Israel e Rodolfo
15 de julho de 2023	16h30min	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo GOSPEL: - Preto no Branco - Pai e Filho - Rosa de Saron - Isadora Pompeo
16 de julho de 2023	21H	01	SHOW NACIONAL dentre as seguintes opções no estilo SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: - Icaro e Gilmar - Bruno e Barreto - Pedro Paulo e Alex - João Bosco e Gabriel
19 de julho de 2023	22H	01	SHOW BANDINHA para Feijoada do dia 19 de julho em comemoração ao Aniversário do Município: - Corpo e Alma - Banda Indexão - Banda Safira - Banda Legal
14/15 e 16 de julho de 2023	18H	01	RODEIO COUNTRY nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023, no Município de Bom Jesus/SC. A empresa deverá se responsabilizar pela estrutura do evento, pela solicitação e obtenção de todas as licenças relativas aos animais, bem como as licenças e liberações dos órgãos públicos (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura) para a realização do evento. A empresa deverá, ainda, se responsabilizar pela elaboração de projeto estrutural, acompanhadas das respectivas ART's de projeto e de execução.

Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista, deverá o interessado apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

3 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO

3.1 - PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 554.666,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.2 - Ressalta-se que é PERMITIDA a terceirização de serviços pela Contratada, bem como a subcontratação parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, com a anuência do Município.

4 – A ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

OBJETOS 1

- a) A conclusão da montagem de todas as estruturas, incluindo pórticos, deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 13 de julho de 2023 e sujeitar-se-á à aprovação da Comissão de Aniversário do Município, ficando a contratada obrigada a refazer os defeitos apontados sem qualquer ônus;
- b) é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as estruturas do Lote 1, incluindo coberturas em lona, bem como de toda a parte elétrica sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas RT's apresentadas.
 - b.1) Todas as estruturas do Lote 1 deverão atender o disposto da Instrução Normativa 024/2020 do Corpo de Bombeiros de SC.
 - b.2) A contratada deve responsabilizar-se por todas as exigências do Corpo de Bombeiros local;
- c) A empresa que vier a ser contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão-de-obra, arcando com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculados para a montagem, manutenção e/ou desmontagem, incluindo-se toda a parte elétrica e sonora do evento;
- d) é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada a disponibilização, em tempo integral, de profissional legalmente habilitado, capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os geradores de energia durante todos os dias dos eventos;
- e) os geradores deverão ficar à disposição do Município durante todo o período de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com o combustível necessário para o funcionamento dos mesmos.
- f) A desmontagem das estruturas deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.
- g) cumprir integralmente o disposto nos descritivos do Anexo IV, notadamente quanto ao cumprimento integral do Rider Técnico dos artistas a serem contratados.
- h) A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos seguranças, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

i) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART);

a montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 17 horas do dia 14/07/2023, nos locais que serão indicados pela Comissão Central;

j) ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.

k) é de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.

l) é obrigatória a apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART) de todos os banheiros.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- b) Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- c) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- d) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- f) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- g) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- h) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- i) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 28º Aniversário de Bom Jesus, SC.
- c) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
- f) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

- j) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- l) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- m) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- n) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- o) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- p) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- q) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- r) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- s) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- t) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- u) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- v) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- w) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central, inerentes ao objeto da presente licitação.
- y) Comunicar à Comissão Central, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - a.a) Providenciar a contratação do Brigadistas (no mínimo 03).

3.1 - Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central para aval.

3.2 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

3.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

3.4 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central.

3.5 - Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

3.6 - A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados na Arena Show, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos municípios que estarão nas festividades.

3.7 - A licitante vencedora terá direito a:

I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) na arena de shows e na Arena do Rodeio.

II. 100% da Arrecadação com a Bilheteria na arena de shows com a venda de camarotes, **sendo que a pista será gratuita nos dias 14, 15, 16 e 19 de julho de 2023.**

3.8 - São observações importantíssimas:

I. Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

II. A Licitante Vencedora poderá comercializar ingressos na modalidade "Passaporte" com custo diferenciado.

III. Será feita apenas a cobrança de espaços como camarote, sendo gratuito os demais espaços para visualização dos shows.

IV. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, Fornecedores e outros.

3.9 - A Licitante deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:

5.11.1 - Venda on-line.

5.11.2- Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.

3.10 - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

3.11 - A licitante deverá dispor de pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

I. Cerveja em lata 350ml R\$ 6,00 (seis reais).

II. Cerveja em lata 350ml puro malte R\$ 8,00 (oito reais)

III. Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 6,00 (seis reais).

IV. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).

V. Cerveja Long espaço camarote R\$ 12,00 (doze reais).

VI. A licitante vencedora poderá ainda vender no espaço Camarote combos de bebidas em valores a serem definidos juntos com a Comissão Organizadora.

3.12 - A licitante vencedora deverá:

I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.

II. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

VII. Não vender bebidas em recipientes de vidro.

VIII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

IX. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.

X. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

XI. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

3.13 - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 20 de julho de 2023.

4.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e luz.

4.3 - A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

4.4 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.5 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

4.6 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

4.7 - Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

4.8 - Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de julho de 2023.

4.9 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

4.10 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua capacidade técnica:

6.12.1 - Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis).

6.12.2 – O Setor de Licitação ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 07h as 13h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3424 0181. As visitas deverão ser realizadas em até 3 (três) dias antes da licitação.

4.11 - Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

através dos fiscais de contratos, Comissão Central, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

4.12 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.13 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.14 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

4.15 - Caso a feira não puder sair por causa do covid-19, força maior ou caso furtivo, causa não gerada pelo município, não caberá nenhuma indenização para a empresa vencedora do certame.

Bom Jesus, SC, 31 de março de 2023.

Comissão Organizadora das Festividades do Município de Bom Jesus, os seguintes membros:

Presidente: Vilmar Peccini

Membros:

Amarildo Jung;

Janete Filipini;

Dirço Rogofski;

Jaqueline Cadini Fochesato;

Bruno Narciso;

Valdemir de Mello;

Maicon Bianchi;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 32/2023
Tomada de Preços nº 2/2023

A Empresa....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 2/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus-SC, de xxx de xxxxxx de 2023

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87

Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO Ausência de Parentesco

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n 2/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data _____, ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO Conhecimento do Local

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n 2/2023, declara que tomou conhecimento do local onde serão realizadas as festividades do 28º Aniversário de Bom Jesus, SC.

Local e data _____, ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE EM MUNICÍPIOS.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 em nenhum município da Federação Brasileira, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. (Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Bom Jesus (SC), de xxx de xxxxxx de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)